



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro
Coordenação Administrativa do IPHAN-RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01500.001246/2026-78

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente, afim de atender às demandas da Superintendência do IPHAN-RJ, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais desta unidade, conforme especificações e quantitativos abaixo:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA DOS PREÇOS PESQUISADOS NO PAINEL DE PREÇOS	
					Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	399613	FORNO MICROONDAS\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, CAPACIDADE:30 L\, POTÊNCIA:1.000 W\, VOLTAGEM:110 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY DIGITAL\,RELÓGIO\,TRAVA SEGURANÇA\,RECEITAS\, COR:BRANCA\, FUNÇÕES:5 TIPOS DE CARDÁPIO\, DESCONGELAR	UNIDADE	10	R\$ 597,95	R\$ 5.979,50
2	624091	PROJETOR MULTIMÍDIA\, TIPO LÂMPADA:UHE\, POTÊNCIA LÂMPADA:200 W\, VOLTAGEM:100/240 V\, FREQUÊNCIA:50 A 60 HZ\, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO:1 UN\, TAMANHO MÍNIMO IMAGEM:30 POL\, TIPO ZOOM:MANUAL\, QUANTIDADE AUTOFALANTES:1 UN\, TIPO:TETO E MESA\, LUMINOSIDADE MÍNIMA:3.400 LM\, TIPO FOCO:MANUAL\, TIPO PROJEÇÃO:FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO\, RESOLUÇÃO:1920 X 1080 FULL HD\, CONTRASTE MÍNIMO:16.000:1	UNIDADE	02	R\$ 1.093,88	R\$ 2.187,76
3	615065	MICROFONE\, TIPO:LAPELA SEM FIO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USB COM 2\,4 GHZ\, PADRÃO UNIDIRECIONAL\, ALCANCE:15 A 20 M\, APLICAÇÃO:TELEFONE CELULAR\, PADRÃO:OMNIDIRECIONAL	UNIDADE	06	R\$ 365,58	R\$ 2.193,48

4	605379	HOME THEATER\, SISTEMA:BLUE-RAY 3D\, MULTIMIDIA:DVD-RAM/-R/-RW/+R/+RW\, DVD VÍDEO\, SVCD\, VCD\, CD ÁU\, VOLTAGEM:110/220 V\, CAIXAS DE SOM:04 CAIXAS TORRES E 01 CAIXA CENTRAL UN\, MODELO:HOME THEATER PARA TV VIA CABO HDMI\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTENA FM\, CONTROLE REMOTO\, CABO HDMI\, POTÊNCIA CAIXA SOM:1000 W\, COMPATIBILIDADE:CONECTIVIDADE: BLUETOOTH\, HDMI\, USB	UNIDADE	04	R\$ 1.029,63	R\$ 4.118,52
5	447661	CANETA - INDICADOR\, MATERIAL:AÇO\, TIPO INDICADOR:LASER\, APLICAÇÃO:APRESENTADOR DE SLIDES COM LASER POINTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM FIO\, ALCANCE 15 METROS\, INTERFACE USB\, ESTOJO	UNIDADE	04	R\$ 69,61	R\$ 278,44
Valor total						R\$ 14.757,70

1.2. **Caso haja divergência entre a descrição do CATMAT utilizado e a descrição neste documento, considerar o que consta neste Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material permanente, onde tem por finalidade atender às demandas da Superintendência do IPHAN-RJ, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais desta unidade.

3. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. O prazo de vigência contratual será de 30 dias após a homologação da Dispensa de Licitação.

4. DO PREÇO

4.1. No preço do material deverá estar incluído todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos e transporte, bem como outros que por ventura venham a incidir.

4.2. Assim, informamos ser o custo total estimado da compra na ordem de R\$ 14.757,70 (quatorze mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 30^º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do material, mediante depósito em conta bancária.

6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O local de entrega dos itens, que será realizada de forma única, será realizada no seguinte endereço:

7.1.1. Avenida Rio Branco nº 46, Centro, CEP 20.090-002.

7.1.2. A validade de todos os produtos ofertados, quando não forem indicadas na descrição do item, deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

7.2. No fornecimento de material permanente, caso apresentem defeitos ou violações a Contratada deverá, a partir do aviso da contratante, substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA efetuará o fornecimento dos materiais no horário de 09:00 às 17:00 horas a critério e mediante solicitação da CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas

no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo e procedência*.

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. efetuar a substituição dos materiais não aceitos pela Contratante por conter algum dos defeitos supracitados, no prazo a ser definido pelo gestor do contrato;

9.1.8. entregar os materiais (de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência) na sede do IPHAN-RJ, independente de qualquer contratempo, o quantitativo de materiais requisitados, mesmo que para isso a Contratada tenha de adquirir o produto de outras empresas legalmente estabelecidas. Nesse caso, deverá a Contratada informar e consultar a Contratante sobre a ocorrência;

9.1.9. observar as normas legais e a qualificação técnica a que está sujeita para o fornecimento e estocagem dos produtos, bem como manter seus alvarás e registros de funcionamento devidamente atualizados nos órgãos fiscalizadores competentes. No caso de divulgação de alerta sanitário de órgão de fiscalização, os alvarás e registros deverão ser apresentados junto à administração da Contratante, com a data de expedição após a ocorrência, para comprovação da regularidade da Contratada;

9.1.10. os produtos fornecidos devem ser devidamente registrados, autorizados e fiscalizados pelos Órgãos competentes.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. *Moratória de 0,05% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

10.2.4.3. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

10.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

10.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

10.2.4.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

10.2.4.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

10.2.4.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. ANEXOS

11.1. ANEXO I: Consulta Painel de Preços (6690427).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Pinheiro de Maria, Engenheiro**, em 10/06/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nellyza Garcia Souto, Analista**, em 10/06/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7509054** e o código CRC **FA9BEECA**.